

Tabelionato do 2º Ofício
Comarca de Castanhal - PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 3722-1103.CEP: 68.750-00

LEI Nº 2.143/2020

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ, ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Curuçá, Estado do Pará, aprova e o Prefeito Jefferson Ferreira de Miranda, sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual dos subsídios dos Srs. Vereadores da Câmara Municipal de Curuçá- Pará, no percentual de 4,48% (QUATRO INTEIROS E QUARENTA E OITO CENTÉSIMOS POR CENTO), correspondentes ao INPC –IBGE, acumulado nos últimos 12 (DOZE) meses (período de janeiro a dezembro de 2019), conforme preceitua o Inciso X, do Art. 37 da Constituição Federal de 1.988, bem como a previsão contida no Art. 5º, da RESOLUÇÃO Nº 001/2016, observando o limite imposto pelo § 1º, do artigo 29-A da Constituição Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os valores provenientes da revisão de que trata este artigo, estão contidos no Anexo Único, que integra e acompanha a presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada na Lei Orçamentária Anual- LOA Nº 2.138/2019.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, contados seus efeitos, retroativos a 1º de janeiro de 2020.

Curuçá- Pará, em 29 de junho 2020.


JEFFERSON FERREIRA DE MIRANDA
Prefeito Municipal de Curuçá

Ofício de
PA

JARAGUÁ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ



Rua Senador Antônio Lemos, 266 - Centro - CEP: 68740-010 - Castanhal-PA - Fone/fax: (91) 3721-1989

AUTENTICAÇÃO FRENTE

Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada, do que dou fé.

CASTANHAL/PA, 13 de Junho de 2020. Em testemunho da Verdade
Tainan Cristine Araújo Avila
R# 6/35 TAINAN CRISTINE ARAÚJO AVILA - ESCRIVENTE AUTORIZADA





Tabelionato do 2º Ofício
Comarca de Castanhal - PA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 3722-1103.CEP: 68.750-00

ANEXO ÚNICO

SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ- PARÁ

TABELA DE VALORES

AGENTE POLÍTICO	SUBSÍDIO 2020
I – Vereador Presidente	R\$ 7.564,75
II - Vereador	R\$ 5.943,74

Índice utilizado INPC-IBGE, percentual de 4,48% - vigente a partir de 1º de janeiro de 2020.

Curuçá – Pará, em 29 de junho de 2020.


JEFFERSON FERREIRA DE MIRANDA
Prefeito Municipal de Curuçá



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE CASTANHAL

Rua Senador Antônio Lemos, 266 - Centro - CEP: 68740-010 - Castanhal-PA - Fone/fax: (91) 3721-1989

AUTENTICAÇÃO FRENTE

Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada, do que dou fé.

CASTANHAL/PA, 13 de Junho de 2020

Em Testemunho da Verdade

R# 6,35

TAINAN CRISTINE ARAUJO AVILA - ESCRIVENTE AUTORIZADA





ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO- FINANCEIRO

LEI N° 2.143/2020

EMENTA : DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ- PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ, ESTADO DO PARÁ
PERÍODO: EXERCÍCIOS DE 2020, 2021 e 2022**

IMPACTO N° 002/2020

Em cumprimento aos dispostos nos artigos 16, Inciso I, 17,§1° da Lei Complementar n° 101/2000 - LRF e, no Art.169,§ 1° da Constituição Federal de 1988, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o demonstrativo exigido nos dispositivos constitucionais mencionados, considerando os seguintes:

I - DO MOTIVO

Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro referente a REVISÃO GERAL ANUAL de 4,48% - INPC - IBGE, acumulado nos últimos 12 meses, nos subsídios dos Presidente e Vereadores, vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Curuçá- Pará, a partir do mês de janeiro do exercício financeiro de 2020.

Diante do exposto acima, teremos o valor dos acréscimos, conforme o seguinte :

P R E V I S Õ E S

		SUBSÍDIOS DOS VEREADORES =		TOTAL-R\$
EXERCÍCIO	-	SUBSÍDIOS-R\$	- ENC.SOCIAIS-R\$	= C/PESSOAL
2020	-	946.675,57	- 208.268,62	= 1.154.944,19
2021	-	1.099.160,04	- 241.815,21	= 1.340.975,25
2022	-	1.148.622,24	- 252.696,89	= 1.401.319,13

EXERCÍCIOS : FOL- PAGAM -R\$:	ENC. SOCIAIS-R\$:	T O T A L-R\$ -	
					- DESP.C/PESSOAL	
2020	-	1.180.351,12	:	259.677,24	:	1.440.028,36
2021	-	1.343.350,99	:	295.537,21	:	1.638.888,20
2022	-	1.403.801,78	:	308.836,39	:	1.712.638,17

II - DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO

EXERCÍCIO	:	P R E V I S Õ E S *****		IMPACTOS-%
*****		DUODÉCIMO - FOL.PAG.	:	FINANC. ORÇAM.
2020		3.526.795,35 - 1.180.351,12	-	33,47 - 33,47
2021		3.879.474,89 - 1.343.350,99	-	34,63 - 34,63
2022		4.054.051,26 - 1.403.801,78	-	34,63 - 34,63



III - DOS CRITÉRIOS UTILIZADOS

CONSIDERANDO a reposição das perdas inflacionária dos subsídios dos Agentes políticos e Servidores do Poder Legislativo, a partir de janeiro de 2020, em 4,48% (Quatro Inteiros e Quarenta e Oito Centésimos por Cento).

Para o exercício de 2021, considerar-se-á um acréscimo inflacionário na despesa com as folhas de pagamentos, em função da Fixação dos Subsídios do Presidente e Vereadores para a legislatura de 2021- 2024, nos termos do disposto no Art.29, Inciso VI, alínea “b” da Constituição Federal/88 e a revisão geral anual de 4,5% (Quatro Inteiros e Cinco Décimos Por Cento), nos vencimentos e remunerações dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal.

No exercício de 2022 um acréscimo de 4,5% (Quatro Inteiros e Cinco Décimos Por Cento), para a revisão geral anual nos subsídios dos Vereadores e nos vencimentos e remunerações dos Servidores do Poder Legislativo Municipal.

Para o crescimento orçamentário contamos com a previsão de 10% (Dez por Cento), para o exercício de 2021, e de 4,5% (Quatro Inteiros e Cinco Décimos Por Cento), para o exercício de 2022 .

EXERCÍCIO	R C L	DESP.C/PESSOAL	PERCENTUAL	LIMITE
	ESTIMATIVA	PREVISÃO	PREVISÃO	
2020	- 71.361.851,00	- 1.440.028,36	- 2,02 %	- 6 %
2021	- 78.498.036,00	- 1.638.888,20	- 2,09 %	- 6 %
2022	- 82.030.448,00	- 1.712.838,17	- 2,09 %	- 6 %

Diante do Resultado do Impacto, temos:

a) Atende a exigência imposta pelo Art. 20, Inciso III, alínea”a”, que o gasto com Pessoal não ultrapassa a 6%, da RCL para o Legislativo;

b) Atende a exigência contida no Art.22, § Único da Lei Complementar nº 101/2000- LRF, não ultrapassa os 95% do estabelecido no Art.20,Inciso III, da mencionada Lei.

NOTA EXPLICATIVA : O índice de gastos com Pessoal estimado p/ 2020, estão de conformidade com o disposto no Art.29, Inciso VI, Alínea”b” e VII, Art.29-A, §1º da Constituição Federal de 1988.

IV – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

DISCRIMINATIVO : 2020-R\$: 2021-R\$: 2022-R\$

I-Transferências Constitucionais ao

Poder Legislativo (RP) – 3.526.795,35 - 3.879.474,89 – 4.054.051,26



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 04.553.624/0001-97

Praça Coronel Horácio s/n - Centro - Curuçá. CEP: 68.750-000



V - DA DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento às determinações do Inciso II do Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000-LRF, na qualidade de Ordenador de Despesa, e à vista deste Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário- Financeiro. DECLARO existir recursos para a realização dos gastos, cujas despesas, no exercício financeiro de 2020, correrão por conta das dotações contidas na seguinte : 01.031.0101 2.002 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo, estando compatível com os estabelecidos no Plano Plurianual -PPA , Lei de Diretrizes Orçamentárias e adequada à Lei Orçamentária Anual.

Declaro, também, que as despesas com pessoal não afetarão as Metas de Resultados Fiscais, como não ultrapassarão os limites previstos no Art. 22, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 101/2000-LRF e obedecerão o disposto no § 1º, do Art. 29-A da Constituição Federal de 1988.

Curuçá- PA., 29 de junho de 2020.

ANTÔNIO MARIA DA SILVEIRA RAMOS
Presidente

Vicente Aleixo de Souza
CPF: 016.382.972-15
CRCIPA 5.774-0